



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EDITAL DE CARTA CONVITE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTA CONVITE N.º002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2022

HORÁRIO: 9h00m

O **MUNICÍPIO DE RUBINEIA**, com sede na Praça Osmar Novaes, centro, Rubineia, SP, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo n.º 043/2022, fará realizar, no dia 29 de abril de 2022, às 9 horas, no Paço Municipal, sito à Praça Osmar Novaes, 700, centro, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, no site www.rubineia.sp.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.rubineia.sp.gov.br e no DOM em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia>.
- 1.3. As empresas convidadas que receberem este Edital via email deverão confirmar o recebimento, e que será anexado ao processo licitatório.
- 1.4. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Osmar Novaes, 700, centro, Rubineia -SP, ou através do email licitacao@rubineia.sp.gov.br, de 8 horas até 17 horas;
- 1.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.6. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.
- 1.7. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Osmar Novaes, 700, centro,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Rubineia -SP, ou através do email licitacao@rubineia.sp.gov.br, de 8 horas até 17 horas.

1.8. Caberá ao procurador jurídico, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é a contratação de Empresa para realização de reinstalação, reparos e/ou substituição de cercas junto às Estradas Municipais RBN-388, RBN-386 e RBN-445/070, conforme especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (ANEXO-I).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA, 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha 117.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **Menor Preço Global**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Carta Convite as Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do proprietário, dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. - DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais e previdenciários expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional



competente;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos (certidão de débitos não inscritos em dívida ativa e certidão de débitos inscritos em dívida ativa);
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de RUBINEIA, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Não serão exigidas comprovações de qualificação técnica.

6.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

CARTA-CONVITE N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

CARTA-CONVITE N.º/.....

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE “A” conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

7.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (um) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO VI) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos que alterem seu valor, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.



7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem



expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12..

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta será de 1 dia útil.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura de Rubineia. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.16. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Prefeitura quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interessado Prefeitura este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO II.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Prefeito Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Finanças, acompanhada de comprovante de regularidade do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO II), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a



responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

13.3 A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

13.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5 A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

13.6 A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de RUBINEIA e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

13.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena



de rescisão administrativa do contrato.

13.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.11 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Prefeito Municipal, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente



estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta Contratual.

Anexo III - Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelos de Declarações de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Declarações Conjuntas

Anexo V – Declaração ME e EP'P.

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da comarca de Santa Fé do Sul é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 20 de Abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Prefeitura Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

2. OBJETO

Contratação de Empresa para realização de reinstalação, reparos e/ou substituição de cercas junto às Estradas Municipais RBN-388, RBN-386 e RBN-445/070, conforme especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (ANEXO-I), nos seguintes trechos:

Denominação da Estrada ou Trecho	Extensão (km)	Bairro	Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais
RBN – 388	0,13	Pé de Galinha	495.066,86 mE 7.755.234,87 mN	495.166,54 mE 7.755.311,04 mN
RBN – 386	3,93	Pé de Galinha	493.817,11 mE 7.756.165,38 mN	496.281,12 mE 7.753.650,14 mN
RBN – 445/070	3,99	Córrego da Mula	501.888,71 mE 7.768.831,76 mN	499.886,09 mE 7.771.466,17 mN

Extensão total: 16.100,00 metros.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços objetivam recompor as cercas junto às propriedades lindeiras às estradas, como contrapartida das obras de perenização previstas em convênio firmando entre o município de Rubineia e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de execução dos serviços 90 (noventa) dias, porém, deverão ser executados concomitantemente aos serviços de perenização, conforme os mesmos forem sendo executados.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

O tipo de licitação será o MENOR PREÇO, conforme condições previstas neste instrumento. O valor estimado para contratação dos serviços objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- Responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, exceto materiais.
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Rubineia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do bem adquirido.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo sob e expressa autorização da CONTRATANTE.
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Manter sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- Executar os serviços de acordo com o objeto da licitação.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

- a) Responsabilizar se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- b) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, mediante a entrega de nota fiscal/fatura;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os bens fornecidos;

10. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 95.526,66 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 20 de Abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 045/2022

MODALIDADE: CONVITE N.º 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
ENDEREÇO: PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO
CEP: 15.790– 000 – RUBINÉIA – SP
CNPJ: 45.135.043/0001-12

CONTRATADA: _____

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, comparecem, de um lado, o MUNICIPIO DE RUBINÉIA/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.135.043/0001-12 situada na Praça Osmar Novaes, 700 centro, na cidade de Rubinéia(SP), representado pelo Prefeito Municipal Senhor Osvaldo Lugato Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de CONVITE n.º 001/2021, seus Anexos, e com o disposto na Lei N.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1 - O presente convite tem por objeto a **Contratação De Empresa Para Realização De Reinstalação, Reparos E/Ou Substituição De Cercas Junto Às Estradas Municipais RBN-388, RBN-386 E RBN-445/070, Conforme Especificados E Quantificados Na Forma Do Termo De Referência (ANEXO-I)**

II - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados pela empresa ou por profissional que a represente pessoalmente, junto a administração municipal.

III - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____, (____), que corresponde à prestação de serviços na realização de atividades de teatro, informática, esporte e curso de hardware, sendo o pagamento efetuado em ____ (____) parcelas mensais no valor de R\$ _____, (____), de acordo com a emissão de nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (QUINZE) dias após a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

IV - DESPESA E CRÉDITO

4.1. As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha 117.

V – VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até xx/xx/2022, até xx/xx/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante reajuste com base de acordo com o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



VI – ANTECIPAÇÃO E GARANTIA

6.1. Se houver conveniência para a Prefeitura Municipal de Rubinéia, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

VII - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

7.1. Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos neste contrato, que é regido pelo direito público e administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

7.2. Havendo desequilíbrio financeiro no contrato, as partes deverão efetivar eventuais composições e reajustes de preços, desde que os fatos sejam devidos e irrecusavelmente demonstrados pela Contratada em normal procedimento administrativo, assim como, havendo baixa de preços, é facultada a sua redução, sem possibilidade de recusa da contratada.

7.3. Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de Rubinéia no prazo de 48 horas, contando da notificação administrativa, pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verba honorária, caso se tenha que apelar para a Justiça.

7.4. A Prefeitura Municipal de Rubinéia não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas em empregos.

7.5. A inexecução total ou parcial do presente sujeitará contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e ampla defesa no devido processo legal.

7.6. As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, que será no percentual de 20% (vinte por cento). Se inexistir garantia caucionada em dinheiro, poderão ser descontadas em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrados judicialmente (art. 80, IV Lei 8.666/93). Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos apurados.

7.7. Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme a Lei 8.666/93.

VIII - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2. Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 citado, vinculado tal conduta e efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão do presente. Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento,

a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e ou serviços em que se verifiquem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

IX - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação 045/2022 – Convite nº 002/2022, à proposta vencedora e será interpretada, sempre, em consonância a elas, respeitando a legislação em vigor.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

9.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

9.4. Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente será também alterado com sua compatibilização às novas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

X - FORO DO CONTRATO

10.1. O foro do presente e o da Comarca de Santa Fe do Sul/SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

10.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rubinéia (SP), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO:

PROCESSO: 045/2022

MODALIDADE CONVITE: 002/2022

CONTRATO N° xxx/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REINSTALAÇÃO, REPAROS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CERCAS JUNTO ÀS ESTRADAS MUNICIPAIS RBN-388, RBN-386 E RBN-445/070, CONFORME ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO-I).

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 20 de Abril de 2022.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxxxxxx

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxx

Endereço: xxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (xx)xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

PROCURADORA

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal xxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADA:

VALOR: R\$

ASSINATURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REINSTALAÇÃO, REPAROS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CERCAS JUNTO ÀS ESTRADAS MUNICIPAIS RBN-388, RBN-386 E RBN-445/070, CONFORME ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO-I).

VIGÊNCIA:

Prefeitura Municipal Rubinéia - SP, XX de XXXXXXXX de 2022.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: ___/___

MODALIDADE CONVITE: ___/___

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente **CREDECENCIA** o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s)

Legal da Empresa



**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO: ____/____
MODALIDADE CONVITE: ____/____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º
....., sediada (endereço completo), DECLARA SOB
AS PENAS DA LEIS:

- a- A estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do CONVITE n.º ____/____, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Rubinéia – SP.
- b- Conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- c- Não ter sido declarado inidôneo e não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d- Que se responsabiliza por garantir a entrega dos serviços no prazo e descrições estabelecidas no presente Edital.
- e- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos, exceto casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., .. de de 2022.

Representante Legal
Carimbo CNPJ e Assinar



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO: ___/___
MODALIDADE CONVITE: ___/___

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do CONVITE n° __2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2022.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 045/2022
MODALIDADE: CONVITE N.º 002/2022

PROPOSTA DE PREÇOS:

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

DESCRIPTIVO:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Execução de serviços de reinstalação, reparos e/ou substituição de cercas junto às Estradas Municipais RBN-388, RBN-386 e RBN-445/070	16.100 mt	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Declaro aceitar plena e totalmente as condições deste Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Validade da proposta:

Prefeitura Municipal de Rubineia, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo CNPJ e Assinar